



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....169/2018
Decreto Nº.....170/2018
Portaria Nº.....153/2018
Resultado de Licitação – Pregão Presencial Nº.....019/2018
Termo Administrativo de Permissão de Uso – Município de Água Clara e a empresa SANESUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 87,086,36 (Oitenta e Sete Mil, Oitenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.723,00 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais), suplementar na Seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde
Reduzido 0257

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 1.14.009 – Componente Piso da Atenção Básica Variável
40.455,31

Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara **Reduzido 0325**

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.244.0002.2006 – Programa de Atividade com Recursos do FMAS – Proteção Social Básica e Especial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.82.504 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assis 2.723,00

Fundo Municipal de Saúde **Reduzido 0245**

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1.14.014 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica 46.631,05

TOTAL 89.809,36

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0257

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2008 – Programa de Atividade com Recursos do FMS – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 40.455,31

Reduzido 0325

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.244.0002.2006 – Programa de Atividade com Recursos do FMAS – Proteção Social Básica e Especial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 2.723,00

Reduzido 0245

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 46.631,05

TOTAL 89.809,36

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de Junho de 2018.

Água Clara – MS, 21 de Junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 67.088,99 (Sessenta e Sete Mil, Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 34.188,50 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 336.082,27 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), suplementar na seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0248

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 62.500,00

Reduzido 0266

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.2009 – Programa de Atividades com Recursos do FMS – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.31.010 – Transferência de Recursos do Sistema Única de Saúde – Sus/Estados 4.588,99

Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Reduzido 0309

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.243.0002.2004 – Programa de Atividades com Recursos do FMAS – Criança e Adolescente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.29.004 – Programa de Atenção a Criança e Adolescente 11.524,67

Reduzido 0325

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.244.0002.2006 – Programa de Atividades com Recursos do FMAS – Proteção Social Básica e Especial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.82.504 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social 11.767,50
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 628,83

Reduzido 0392

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.244.0002.2063 – Manutenção das Atividades do IGD-SUAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.29.000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 10.267,50

Prefeitura Municipal

Reduzido 0114

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0031.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 82,94

Reduzido 0104

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0039.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 433,99

Reduzido 0065

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2015 – Quota Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.15.049 – Transferência do Salário Educação 157.713,60

Reduzido 0069

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 162.381,30

Reduzido 0034

01.004 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 14.548,96

Reduzido 0141

01.009 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0039.2050 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Sustentável
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 921,48

TOTAL 437.359,76

Artigo 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, §**



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0240

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 62.500,00

Reduzido 0114

01.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0031.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.70.071 – Recursos Hídricos 82,94

Reduzido 0307

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.243.0002.2004 – Programa de Atividades com Recursos do FMAS – Criança e Adolescente
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 14.000,00
Fonte 1.29.004 – Programa de Atenção a Criança e Adolescente 6.000,00

Reduzido 0306

04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.243.0002.2004 – Programa de Atividades com Recursos do FMAS – Criança e Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 14.188,50

Reduzido 0048

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 100.000,00

Reduzido 0054

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.128.0026.2026 – Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 20.000,00

Reduzido 0055

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.128.0026.2026 – Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 10.000,00

Reduzido 0056

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.128.0026.2026 – Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 20.000,00

Reduzido 0074

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0026.1019 – Construção, Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidade de Ed. Infra.
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 90.588,32

Reduzido 0076

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 100.000,00
TOTAL 437.359,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Junho de 2018.

Água Clara – MS, 25 de Junho de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre composição da Junta Médica do Município de Água Clara, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º COMPOR a Junta Médica do Município de Água Clara, com os seguintes membros:

Presidente: Mateus Romariz Rossi

1º Membro: Carlos Alberto Macedo de Oliveira

2º Membro: Solimar Brum Silveira

Parágrafo Único Na hipótese de impedimento do servidor designado como Presidente assumirá a presidência da referida Junta Médica o servidor designado como 1º Membro.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 057/2018 de 08/03/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 019/2018, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO) HOMOLOGADO À PORTARIA Nº 1510/2009 DO M.T.E., COM NOBREAK EXTERNO, COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

CARTÃO DE PROXIMIDADE (RFID), AQUISIÇÃO DE BOBINAS ATENDENDO AOS REQUISITOS DA PORTARIA 1510/2009 DO M.T.E. E LICENÇA DO SOFTWARE DE PONTO BIOMÉTRICO 100% WEB, com a finalidade de atender às secretarias municipais do município de Água Clara – MS, conforme descrito no edital e seus anexos.


VENCEDOR:

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI ME, CNPJ/MF Nº 24.781.967/0001-16.

MEMOR VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$ 126.490,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

Água Clara/MS, 25 de junho de 2018.

MARCOS ANTONIO GARCIA
PREGOIEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo Administrativo de Permissão de Uso, que entre si celebram o Município de Água Clara/MS, e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL.

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, centro Água Clara/MS, inscrito no CNPJ Nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado e convivente, portador do RG nº 027355 SSP/MS, inscrito no CPF nº 205.728.671-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Silvério do Nascimento, nº 17, nesta cidade, de agora em diante simplesmente denominada **PERMITENTE** e, de outro lado, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL**, com sede na Rua Dr. Zerbin, 471, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.982.931/0001-20, e Inscrição estadual n. 28.104.248-9 neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 106.356.531-68, e por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente **JOSÉ CARLOS QUEIROZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 308.999.311-20, RG n. 152598 SSP/MS, ambos com domicílio profissional em Campo Grande/MS, de agora em diante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** é o transpasse de uso de parte da área do Lote 01, Quadra 23, do Loteamento Santa Mônica, situado na zona urbana desta cidade de Água Clara/MS, na esquina da Rua Princesa Isabel com a Rua Adelaide Aires Amaral, do lado ímpar, com a área total de 2.471,71 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e um metros e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE, ao SE, com a Martinal Ramez Tebet, onde mede 52,00 m (cinquenta e dois metros); FUNDOS, ao NO, com a Rua Manoel Bandeira, onde mede 0,00 metros; LADO DIREITO, ao NE, com a Rua Adelaide Aires Amaral, onde mede 103,26 m (cento e três metros e vinte e seis centímetros); e LADO ESQUERDO, ao SO, com a Rua Princesa Isabel, onde mede 93,19 m (noventa e três metros e dezenove centímetros), afetado ao domínio público como **ÁREA VERDE** do LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, registrado no CRI, deste município, sob matrícula nº 7.786, estando livre e desembaraçada de quaisquer ônus, de propriedade do **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, conforme informações constantes no processo administrativo nº 001/2018 da PGM e Ofício nº 1120/2018/PRES/SANESUL.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A área ora permitida circunscreve-se no seguinte perímetro: 20 m (vinte metros) de frente com a Rua Marginal Ramez Tebet; 20 m (vinte metros) de fundo com remanescente da área verde; 10 m (dez metros) do lado direito com a Rua Princesa Isabel e 10 m (dez metros) do lado esquerdo com a Rua Adelaide Aires Amaral, perfazendo a área de 200 m² (duzentos metros quadrados).

CLÁUSULA. SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA DO PERMITENTE

A celebração do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** é ato administrativo de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Água Clara/ MS, no inciso I do § 2º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na autorização da outorga da exploração dos serviços de saneamento básico à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** tem por finalidade, o transpasse de uso da área identificada na cláusula primeira, exclusivamente, para a perfuração de um poço artesiano (AGC-011) e instalações necessárias para a boa exploração dos serviços de saneamento básico explorados pela **CESSIONÁRIA** em regime de **CONCESSÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A destinação da área, objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **PERMITENTE** autoriza a **PERMISSIONÁRIA** a proceder às benfeitorias necessárias a adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, sendo que ao final do prazo de vigência do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** as mesmas serão indenizadas, caso os investimentos vinculados às mesmas não tenham sido amortizados.

2



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** vigorará até o prazo previsto na outorga da exploração dos serviços de saneamento básico à **CONCESSIONÁRIA**, podendo a mesma, logo que for providenciada a locação da área pelo setor de engenharia da Gerência Municipal de Obras, imitir-se imediatamente na posse da área traspassada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso seja do interesse de ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O objeto do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** ocorrerá sem ônus para a **PERMISSIONÁRIA**, visto que se trata de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** obriga-se a respeitar o prazo de vigência do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**, desde que não desviada a destinação específica conferida à área.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a conservar a área cedida como se sua fosse, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, salvo benfeitorias construídas para atender a finalidade do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se, também, a arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área

 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

durante o prazo de vigência do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVIDA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo do **PERMITENTE** e do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a cargo da **PERMISSIONÁRIA** esta obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** serão dirimidas observando-se a legislação específica, o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA**, bem como os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Água Clara/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**.

E, para validade do presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Água Clara/MS, 04 de junho de 2018.

 4



Município de Água Clara


Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 322/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PERMITENTE _____
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA _____
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Diretor Presidente

_____ **JOSÉ CARLOS QUEIROZ**
Diretor de Engenharia e meio ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: PAULO CÉZAR ALVES
CORREIA
CPF nº 286.830.561-04

2. _____
Nome: MOACJR LIMA CORIM
CPF nº 067.457.278-54

5